



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FME
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE –EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.
REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMOLÂNDIA, Estado do Tocantins, através de sua PREGOEIRA (O), designada (o) pelo Decreto de nº 049/2021 de 11 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de Carmolândia, comunica aos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação, para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 045/2021 a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021

HORÁRIO: 07:30h (sete horas
e trinta minutos) Horário de
Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços, tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do ANEXO I –



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO**

Especificações do Objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital.

2.1.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Carmolândia;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Carmolândia;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);.

2.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta e documentação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO**

arts. 42 a 49;

2.3.2. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.3.3. Declaro para os devidos fins legais, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.3.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

2.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Carmolândia - Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar o download



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO**

do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, na forma do item 5.1, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total do item, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.2.1. Marca .

6.2.2. Fabricante .

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificação do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente), indicando, no que for aplicável, *prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição bem no órgão competente (quando a legislação envolvendo o objetolicitatório, assim, exigir)*;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Carmolândia.

Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão.

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por órgãos externos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 1% (um por cento).
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.22.1 no país;
- 7.22.2 por empresas brasileira;
- 7.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO**

7.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. A . Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único, Art. 7º e §9º do Art. 26, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao valor estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO

e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

8.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.4.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de (2) duas horas, a ser definido em “chat” sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO**

indicado pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, podendo qualquer interessado requerê-la, devendo apresentar as razões que fundamentam a suspeita.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Adotar como o modelo de proposta o anexo II do presente edital.

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

9.1.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação

9.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.2. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

10. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

10.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da_Brk).



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO**

- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas defornecimento similares, dentre outros.
- 10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico na forma do item 5.1 deste edital, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**
- 11.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar
- 11.2.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 11.2.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- 11.2.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 11.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

estabelecido pelo órgão competente expedidorou por outra norma legal.

11.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

11.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.6. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

11.6.1. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

11.6.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.6.4. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.6.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.6.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.8.1 Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.9 Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

apresentar: 11.9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a **Dívida Ativa da União** e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

11.11.1. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de ME/EPP/MEI, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

11.11.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.12.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta

11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos e negociação, até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema. Contudo, a análise será realizada somente após concluído o julgamento da fase de habilitação.

12.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

12.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO**

admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentaras razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.5. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador de despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

14. DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços, conforme previsto no item anterior, deverão manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: licitacao@carmolandia.to.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.2.1. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação, através do e-mail informado acima.
- 14.2.1.1. Os documentos de habilitação serão submetidos a análise nos termos do **item 11** deste edital.
- 14.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.4. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- 14.4.1. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- 14.4.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 15.2. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO

justificadamente pelo interessado, podendo ser assinada por certificação digital.

15.4. A Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

15.5. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.6. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Carmolândia, através do site www.carmolandia.to.gov.br.

15.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidades solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

15.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.10. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15.11. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

16.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta Fundo Municipal de Educação, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, quando surgira necessidade pela administração, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de instrumento contratual/recebimento da nota de empenho relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

17.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV** e o prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

17.2.1. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

17.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

17.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

17.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

18. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atestadas Notas Fiscais.

19.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =

0,00016438, assim apurado: $I = (TX) \quad I$

= $\frac{6}{100}$ $I = 0,00016438$

6% TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

20.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

20.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação, pela Comissão e Licitações nos seguintes casos:

a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

20.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

20.1.4. **SUSPENSÃO:** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 08/2021 e Leis subsidiárias:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 20.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

20.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

20.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

20.4. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

20.4.1. Advertência;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

20.4.4. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

20.4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

20.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item

20.4 “b” e à penalidade do item 20.4 “e” ou 20.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

20.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

20.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93.

20.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

20.10. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO**

20.11. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Carmolândia, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 21.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Carmolândia.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.5. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 21.6. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 21.7. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO

desclassificação/inabilitação.

- 21.10. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Carmolândia.
- 21.13. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico do Município.
- 21.15. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no portal do município www.carmolandia.to.gov.br.
- 21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.16.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 21.16.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços
- 21.16.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.16.4 ANEXO IV - Minuta de Contrato
- 21.17 Fica eleito o foro da comarca de Araguaina – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO**

pregão serão prestadas pela Comissão de Licitações, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3430-1234 ou e-mail licitacao@carmolandia.to.gov.br

Carmolândia, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

FRANCISCA FABIA DE GOIS HOLANDA RAMOS

Secretária Municipal de Educação/Gestor



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Descartáveis, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência..

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos a serem adquiridos justificam-se para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação a serem utilizados nas instituições de ensino municipal.

2.2 As quantidades informadas neste Termo de Referência serão suficientes para atender a demanda das unidades de ensino municipal, pelo período de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Água Sanitária 1lt	cx	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
2.	Álcool 70% 1lt	cx	100	R\$ 105,60	R\$ 10.560,00
3.	Álcool Gel 1lt	cx	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
4.	Balde Plástico 10 lts	und	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
5.	Balde Plástico 12 lts	und	30	R\$ 21,49	R\$ 644,70
6.	Balde Plástico 15 lts	und	30	R\$ 24,80	R\$ 744,00
7.	Balde Plástico 20 lts	und	15	R\$ 26,30	R\$ 394,50
8.	Balde Plástico 8 lts	und	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
9.	Bucha Espuma 2 faces	und	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
10.	Cera Incolor de 1 lt	cx	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
11.	Cesto de lixo 10lt	und	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
12.	Condicionador	und	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
13.	Creme dental	und	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
14.	Copos plásticos merenda escolar	und	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
15.	Copos descartáveis pequeno 100ml	pc	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
16.	Copos de vidro	und	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
17.	Desentupidor de pia.	und	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
18.	Desentupidor de vaso.	und	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
19.	Desinfetante 1lt	cx	30	R\$ 51,60	R\$ 1.548,00
20.	Desinfetante Eucalipto 1 Lt	cx	30	R\$ 51,60	R\$ 1.548,00
21.	Desinfetante Floral 1 Lt	cx	30	R\$ 51,60	R\$ 1.548,00
22.	Desodorizador de ambiente-spray Unid.	cx	15	R\$ 126,00	R\$ 1.890,00



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

	500ml				
23.	Desodorizador sanitário	und	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
24.	Detergente 500ml	cx	50	R\$ 55,20	R\$ 2.760,00
25.	Escova Nylon (Lavar roupa)	und	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
26.	Escova dental	und	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
27.	Flanela Branca	und	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
28.	Flanela Laranja	und	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
29.	Fósforo – pcte com 10 cx	pct	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
30.	Garrafa térmica 10 Lt	und	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
31.	Isqueiro	und	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
32.	Limpa Pedra 1 Lt	cx	15	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
33.	Limpa Vidro 1 Lt	cx	10	R\$ 129,60	R\$ 1.296,00
34.	Luvav Borracha Grande	par	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
35.	Luvav Borracha Média	par	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
36.	Luvav Borracha Pequena	par	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
37.	Luvav Descartáveis	cx	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
38.	Mangueira 20 m Metro	und	04	R\$ 67,00	R\$ 268,00
39.	Mangueira 30 m Metro	und	04	R\$ 112,90	R\$ 451,60
40.	Mangueira 50 m Metro	und	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
41.	Pá para Lixo	und	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
42.	Palha de Aço - nº 0	und	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
43.	Palha de Aço - nº 1	und	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
44.	Palha de Aço - nº 2	und	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
45.	Pano de Chão alvejado	und	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
46.	Pano de prato	und	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
47.	Papel Higiénico (com 4 rolos)	fardo	80	R\$ 92,80	R\$ 7.424,00
48.	Papel Higiénico (com 8 rolos)	fardo	60	R\$ 92,80	R\$ 5.568,00
49.	Papel Toalha	pct	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
50.	Rodo de espuma	und	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00
51.	Rodo de madeira: 30 cm	und	30	R\$ 8,49	R\$ 254,70
52.	Rodo de madeira: 40 cm	und	30	R\$ 10,60	R\$ 318,00
53.	Rodo de madeira: 60 cm	und	30	R\$ 22,40	R\$ 672,00
54.	Rodo de metal: 30 cm	und	50	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
55.	Rodo de metal: 40 cm	und	20	R\$ 43,20	R\$ 864,00
56.	Rodo de metal: 60 cm	und	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
57.	Rolo de massa	und	04	R\$ 9,80	R\$ 39,20
58.	Sabão de Cõco Líquido 500 ml	cx	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
59.	Sabão em pó 1k	cx	100	R\$ 119,80	R\$ 11.980,00
60.	Sabão de Cõco tablete	cx	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
61.	Sabão em barra com 5 unid.	cx	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
62.	Sabonete Comum Unid. 90-100gm	cx	08	R\$ 33,60	R\$ 268,80
63.	Sabonete Líquido 200 ml	und	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
64.	shampoo	cx	15	R\$ 8,80	R\$ 132,00
65.	Saco Lixo 15 Lts	pct	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
66.	Saco Lixo 150 Lts	pct	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
67.	Saco Lixo 30 Lts	pct	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO

68.	Saco lixo 50 Lt	pct	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
69.	Soda cáustica 400g	und	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
70.	Vassoura para vaso sanitário.	und	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
71.	Vassoura Pêlo 30 cm.	und	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
72.	Vassoura Pêlo 40 cm.	und	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
73.	Vassoura Pêlo 60 cm.	und	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
74.	Vassoura Piaçava.	und	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
75.	Veja – Floral Unid. 500ml	cx	30	R\$ 134,40	R\$ 4.032,00
76.	Veja – Limão Unid. 500ml	cx	20	R\$ 134,40	R\$ 2.688,00
77.	Veja - Multiuso Unid. 500ml	cx	50	R\$ 134,40	R\$ 6.720,00
78.	Avental de Plástico	und	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
79.	Touca descartável	cx	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
80.	Toalhinha de rosto	und	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
81.	Toalha de banho	und	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
82.	Frauda Descartável tamanho G	Pct	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
83.	Frauda Descartável tamanho GG	pct	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
TOTAL: 123.616,10					

4 . PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1 O fornecimento dos materiais deverá ser feito por meio de Autorização de Fornecimento emitido e assinado pela Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devendo a entrega do referido material, ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação de Carmolândia, em dias úteis das 07h00min as 13:00h00min horas, situado na rua José Pedro de Oliveira, centro, em Carmolândia-TO.

4.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega dos bens.

4.3 Os bens de consumo serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termocircunstanciado.

4.4. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato/Fiscal do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos materiais entregues.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 Na hipótese de os produtos apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo Município de Carmolândia, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) defeito(s),



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO

sem qualquer ônus para este Município.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fundo Municipal de Educação de Carmolândia – TO –

12.365.4526.2082 Manutenção de Creche
12.122.4501.2313 Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo).

Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

6.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratadaciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.4. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição

6.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

Atender prontamente às solicitações do Fundo Municipal de Educação no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da Solicitação de fornecimento do Setor de Almoxarifado.

7.2.1. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal,



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO**

discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

7.2.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

7.2.2. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

7.2.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao município de Carmolândia ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Educação de Carmolândia.

7.2.5. Manter durante a vigência da Ata de registro de Preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.7. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

8. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Art. 30 da Lei 8666/93, inciso II :

8.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência da Ata será de 12 (doze meses)

10 . GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O gestor do contrato será designado através de Portaria após a realização dos procedimentos licitatórios, para acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Seretaria Municipal de



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO**

Educação de Carmolândia.

11.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) , a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão deRecebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

11.5. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota deempenho.

11.6. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.6.1. No caso de atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias úteis, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do edital, em consonância com as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão N° 002/2021/FME

Processo N° 045/2021

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARMOLÂNDIA

Fornecedor: _____ CNPJ n° _____
Endereço: _____ n° _____ Complemento: _____ Bairro: _____
_____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Item	Produto	Quantidade	MARCA/ MODELO (se for o caso)	Valor unitário	V. Total
	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e				



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO

	constatem as configurações cotadas.				
--	-------------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O **VALOR TOTAL GERAL** para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de: **R\$**

_____ (_____) **Dados da empresa:**

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) n°: _____;

c) Inscrição Estadual n°: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência n°: _____. Conta n°: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG

n°: _____; CPF n°: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo

Administrativo:

Pregão Eletrônico -

SRP n° _____/2021 Ata de Registro de Preços n° _____/2021

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA por meio do Fundo Municipal de Educação de Carmolândia, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o CNPJ n° 27.315.835/0001-97, situado a Rua José Pedro de Oliveira, s/n, centro, CEP: 77.840-000, neste ato representado por sua Gestora, xxx, inscrito no CPF sob o n° _____portador da Carteira de Identidade n° __, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto n° 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. ___/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

– **SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atendimento do Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Representante:

Item:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Água Sanitária 1lt	cx	80		
2.	Álcool 70% 1lt	cx	100		
3.	Álcool Gel 1lt	cx	100		
4.	Balde Plástico 10 lts	und	30		
5.	Balde Plástico 12 lts	und	30		
6.	Balde Plástico 15 lts	und	30		
7.	Balde Plástico 20 lts	und	15		
8.	Balde Plástico 8 lts	und	30		
9.	Bucha Espuma 2 faces	und	400		
10.	Cera Incolor de 1 lt	cx	30		
11.	Cesto de lixo 10lt	und	50		
12.	Condicionador	und	15		
13.	Creme dental	und	30		
14.	Copos plásticos merenda escolar	und	500		
15.	Copos descartáveis pequeno 100ml	pc	50		
16.	Copos de vidro	und	100		
17.	Desentupidor de pia.	und	10		
18.	Desentupidor de vaso.	und	10		
19.	Desinfetante 1lt	cx	30		
20.	Desinfetante Eucalipto 1 Lt	cx	30		
21.	Desinfetante Floral 1 Lt	cx	30		
22.	Desodorizador de ambiente-spray Unid. 500ml	cx	15		
23.	Desodorizador sanitário	und	100		
24.	Detergente 500ml	cx	50		
25.	Escova Nylon (Lavar roupa)	und	30		
26.	Escova dental	und	50		
27.	Flanela Branca	und	50		
28.	Flanela Laranja	und	50		
29.	Fósforo – pcte com 10 cx	pct	20		



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

30.	Garrafa térmica 10 Lt	und	15		
31.	Isqueiro	und	20		
32.	Limpa Pedra 1 Lt	cx	15		
33.	Limpa Vidro 1 Lt	cx	10		
34.	Luvras Borracha Grande	par	50		
35.	Luvras Borracha Média	par	50		
36.	Luvras Borracha Pequena	par	50		
37.	Luvras Descartáveis	cx	50		
38.	Mangueira 20 m Metro	und	04		
39.	Mangueira 30 m Metro	und	04		
40.	Mangueira 50 m Metro	und	04		
41.	Pá para Lixo	und	20		
42.	Palha de Aço - nº 0	und	30		
43.	Palha de Aço - nº 1	und	30		
44.	Palha de Aço - nº 2	und	30		
45.	Pano de Chão alvejado	und	100		
46.	Pano de prato	und	100		
47.	Papel Higiênico (com 4 rolos)	fardo	80		
48.	Papel Higiênico (com 8 rolos)	fardo	60		
49.	Papel Toalha	pct	30		
50.	Rodo de espuma	und	20		
51.	Rodo de madeira: 30 cm	und	30		
52.	Rodo de madeira: 40 cm	und	30		
53.	Rodo de madeira: 60 cm	und	30		
54.	Rodo de metal: 30 cm	und	50		
55.	Rodo de metal: 40 cm	und	20		
56.	Rodo de metal: 60 cm	und	30		
57.	Rolo de massa	und	04		
58.	Sabão de Côco Líquido 500 ml	cx	50		
59.	Sabão em pó 1k	cx	100		
60.	Sabão de Côco tablete	cx	15		
61.	Sabão em barra com 5 unid.	cx	30		
62.	Sabonete Comum Unid. 90-100gm	cx	08		
63.	Sabonete Líquido 200 ml	und	30		
64.	shampoo	cx	15		
65.	Saco Lixo 15 Lts	pct	60		
66.	Saco Lixo 150 Lts	pct	50		
67.	Saco Lixo 30 Lts	pct	100		
68.	Saco lixo 50 Lt	pct	100		
69.	Soda cáustica 400g	und	20		
70.	Vassoura para vaso sanitário.	und	20		
71.	Vassoura Pêlo 30 cm.	und	30		
72.	Vassoura Pêlo 40 cm.	und	20		
73.	Vassoura Pêlo 60 cm.	und	15		
74.	Vassoura Piaçava.	und	30		
75.	Veja – Floral Unid. 500ml	cx	30		



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO

76.	Veja – Limão Unid. 500ml	cx	20		
77.	Veja - Multiuso Unid. 500ml	cx	50		
78.	Avental de Plástico	und	30		
79.	Touca descartável	pct	20		
80.	Toalhinha de rosto	und	50		
81.	Toalha de banho	und	15		
82.	Frauda Descartável tamanho G	Pct	10		
83.	Frauda Descartável tamanho GG	pct	15		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação de Carmolândia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados; e



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLANDIA/TO

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2. e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/13.



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO**

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Federal n. 7.892, de 2013.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Carmolândia/TO, de de 2021



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO**

ANEXO IV - Minuta de Contrato

CONTRATO N° /2021

PREGÃO

ELETRÔNICO N° /2021PROCESSO n°

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA E A EMPRESA VENCEDORA DO
CERTAME_____.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA/TO**, CNPJ/MF N° ..., com sede na _____, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por_, RG n° – SSP/ _ , CPF/MF n°____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° , com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG n°_, CPF/MF n°_, têm entre si, justo e avençado o presente, sujeitando-se às normas preconizadas no Edital do Pregão Eletrônico n°_/2021, nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais n° 7.892/2013 e 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atendimento do Fundo Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E VALORES

Os objetos contratados possuem as seguintes especificações e valores:

FORNECIMENTO	CNPJ
--------------	------



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO

			ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

2.1. O valor total das contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada (Doc. _)

2.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DERECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1 O fornecimento dos materiais deverá ser feito por meio de Autorização de Fornecimento emitido e assinado pela Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devendo a entrega do referido material, ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação de Carmolândia, em dias úteis das 07h00min as 13:00h00min horas, situado na rua José Pedro de Oliveira, centro, em Carmolândia (TO).

3.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega dos bens.

3.3. Os bens de consumo serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

3.4. Os bens de consumo serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) ou 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato/Fiscal do Contrato no prazo de 2 (dois) ou 5 (cinco), dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos materiais entregues.



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO**

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Na hipótese de os materiais apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo Fundo Municipal de Educação, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo Municipal de Educação de Carmolândia – TO

12.365.4526.2082 Manutenção de Creche

12.122.4501.2313 Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO
CONTRATANTE**

5.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados

5.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratadaciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

.4. Acompanhar, controlar e avaliar os bens, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte daCONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Educação de



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO

Carmolândia no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Contrato, a partir da Solicitação de Fornecimento do Setor de Almoxarifado.

Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

- 6.2.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;
- 6.2.2. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
- 6.2.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao município de Carmolândia/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Educação.
- 6.2.5. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 6.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.
- 6.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gestor do contrato será designado através de Portaria após a realização dos procedimentos licitatórios, para acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Divisão de Materiais/Almoxarifado.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO

9.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) , a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

9.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

9.5. No caso de atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias úteis, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos ao município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES 1

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, garantido o contraditório, a CONTRATADA sujeitar-se-àas seguintes penalidades:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

10.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

10.1.4. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

10.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Carmolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO**

recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Carmolândia, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93, e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I aXII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação nº, desdeque haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, a segurando o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

12.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, e posteriores alterações;

12.1.2. Nos preceitos de direito público;

12.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista



**ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N.º 27.315.835/0001-97
CARMOLÂNDIA/TO**

e da Previdência Social.

13.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Araguaína/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam o presente Contrato, o Gestor do Fundo Municipal de Educação, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Carmolândia/TO, de ____ de 2021.

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
TESTMUNHAS: